

## MUNICÍPIO DE GUANHÃES ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 2777, de 31 de outubro de 2017

"Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Guanhães, estabelecida pela Lei Complementar N° 002 de 17 de junho de 2014, para ajustes nos cargos do nível XXIII e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica ajustada a jornada de trabalho dos cargos do nível XXIII que passam a cumprir carga horária de 30 horas semanais.

§ primeiro: O ANEXO I - CARGOS DA CARREIRA GERAL - da Lei Complementar 002/2014 passa a vigorar com as modificações estabelecidas no ANEXO I desta lei.

§ segundo: O ANEXO II - QUADRO DE CARREIRA - SAÚDE - da Lei Complementar 002/2014 passa a vigorar com as modificações estabelecidas no ANEXO II desta lei.

Art. 2º - Ficam adequados os salários dos cargos do nível XXIII que passam a receber os proventos de acordo com a alteração da Tabela de Vencimentos e Progressões na Carreira, conforme anexo III desta lei.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Art. 37 da Lei Complementar 002/2014.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação

Guanhães/MG, 31 de outubro de 2017.

Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Certifico ter publicado (X) a Lei,

( ) e Decrete, ( ) a Portaria, número
2, 777 na integra, afixando a/o
no quadro de avisos da Prefeitura no
dia 21/10/17.

A55.: 0000

\_\_\_\_\_Mat. 6975